



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Butiá

LEI Nº 543

CONCEDE AUXÍLIO À ESCOLA  
CENECISTA E ABRE CRÉDITO ES-  
PECIAL.

RUBEM COELHO CARVALHO, Prefeito Municipal de Butiá,  
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a  
seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a conceder um  
auxílio no valor de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), à Escola  
Cenecista Professor Alcides Conter, deste Município.

Parágrafo Único - O auxílio de que trata este artigo, será  
pago em dez (10) parcelas, de acordo com as condições financeiras do Mu-  
nicípio.

Artigo 2º - Para cobertura ao auxílio citado no artigo 1º, é  
aberto um Crédito Especial, no mesmo valor, com a seguinte Classificação:

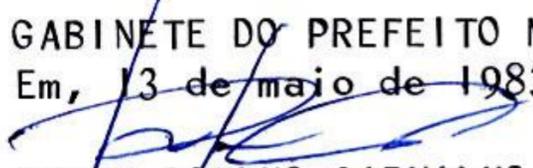
ÓRGÃO:06-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
U.Orç:01-Secretaria de Educação  
3.2.3.1-Subvenções Sociais .....Cr\$ 1.000.000,00

Artigo 3º - Servirá de cobertura ao Crédito Especial discri-  
minado no artigo anterior, a redução da seguinte Dotação Orçamentária:

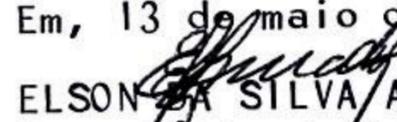
ÓRGÃO:05-SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO  
U.Orç:02-Núcleo de Serviços Rodoviários  
4.1.2.0-Equipamentos e Material Permanente .....Cr\$ 1.000.000,00

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de  
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
Em, 13 de maio de 1983

  
RUBEM COELHO CARVALHO  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
Em, 13 de maio de 1983

  
ELSON DA SILVA AMADOR  
Secretário de Administração